



## **RESOLUÇÃO SES Nº 8.991, 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023;
- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 03, 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde).

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA 2023.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo



I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2023.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 48.600/2023.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 48.600/2023.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de



Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será a Cobertura da Atenção Primária à Saúde, conforme o Anexo II desta Resolução.

§2º - A meta é o percentual determinado para cada município, conforme descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§3º Recomenda-se que os municípios incluam no SigRES - o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme Anexo III desta Resolução, haja vista tal documento possibilitar maior auxílio no acompanhamento e controle da utilização do recurso financeiro, e assim contribuir para a prestação de contas municipal.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$10.298.328,21 (dez milhões, duzentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.



Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 4291.10.301.159.4460.0001 334141 10.8

Art. 10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 11 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 12 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

**Fábio Baccheretti Vitor**

Secretário de Estado de Saúde

## **ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.991, 15 DE SETEMBRO DE 2023**

### **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

<b>NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</b>	<b>CNPJ DO FMS</b>	<b>BENEFICIÁRIO FINAL</b>	<b>CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
128224	ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMENARA	11.486.972/0001-54	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						(ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127517	ARAXA	12.046.773/0001-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAXA	12.046.773/0001-98	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127574	BARAO DE COCAIS	11.569.465/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE COCAIS	11.569.465/0001-84	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127425	BELO ORIENTE	12.066.257/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO ORIENTE	12.066.257/0001-25	R\$ 315.647,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128006	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127957	CARAI	12.453.634/0001-89	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAI	12.453.634/0001-89	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128304	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	R\$ 861.229,42	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128418	EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	R\$ 205.431,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127443	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE	11.366.162/0001-64	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			SAUDE DE FREI GASPAR			PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128350	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	R\$ 200.221,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128246	GRAO MOGOL	11.376.492/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO MOGOL	11.376.492/0001-30	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128424	ITABIRA	11.672.050/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRA	11.672.050/0001-31	R\$ 196.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127762	JACINTO	11.649.398/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO	11.649.398/0001-08	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127306	JEQUERI	23.172.555/0001-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUERI	23.172.555/0001-16	R\$ 161.334,04	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127459	LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128007	MAMONAS	11.407.741/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMONAS	11.407.741/0001-08	R\$ 231.069,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

127962	MATA VERDE	13.468.885/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA VERDE	13.468.885/0001-08	R\$ 219.745,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128351	MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	R\$ 500.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127661	MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128228	MUZAMBINHO	11.997.245/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUZAMBINHO	11.997.245/0001-51	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127575	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERA	10.421.210/0001-07	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128423	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERA	10.421.210/0001-07	R\$ 197.203,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128216	OLHOS D'AGUA	11.682.032/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHOS D'AGUA	11.682.032/0001-30	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127233	OURO PRETO	18.435.647/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	18.435.647/0001-01	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						PRIMÁRIA À SAÚDE)
128222	OURO VERDE DE MINAS	13.080.566/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE MINAS	13.080.566/0001-12	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127452	PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127260	PASSA VINTE	11.330.523/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSA VINTE	11.330.523/0001-12	R\$ 300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127521	PECANHA	11.676.062/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PECANHA	11.676.062/0001-34	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127807	PLANURA	11.642.955/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA	11.642.955/0001-69	R\$ 168.027,75	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128230	POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127367	RESENDE COSTA	13.776.308/0001-75	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE COSTA	13.776.308/0001-75	R\$ 40.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128245	RIACHINHO	13.029.419/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO	13.029.419/0001-18	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						(ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127576	RIO PIRACICABA	14.706.282/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PIRACICABA	14.706.282/0001-51	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128221	SANTO ANTONIO DO JACINTO	11.802.504/0001-41	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO JACINTO	11.802.504/0001-41	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128005	SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	R\$ 2.000.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127514	SAO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127457	SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	R\$ 184.515,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128229	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128227	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	R\$ 167.906,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128219	UBA	15.582.382/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	15.582.382/0001-86	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO



						PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127234	VESPASIANO	13.440.895/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VESPASIANO	13.440.895/0001-27	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$10.298.328,21</b>	

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.991, 15 DE SETEMBRO DE 2023

**INDICADOR para Despesas de Custeio** – Aquisição de materiais de consumo e serviços para ações na Atenção Primária à Saúde, conforme Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES)

**Indicador:** Cobertura da Atenção Primária à Saúde.

**Descrição:** Percentual da população coberta por Equipe de Saúde da Família (eSF) e Equipe de Atenção Primária (eAP) 20 horas e 30 horas cadastrada nas equipes financiadas no componente “Capitação Ponderada” do Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019) em determinado espaço geográfico, no período considerado.

**Método de cálculo:** População cadastrada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSF) e da Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério da Saúde no município/Estimativa populacional do município\*100

**Fonte:** Relatório de cobertura do Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor AB).

**Unidade de medida:** Percentual.

**Polaridade:** Maior melhor.

**Meta:** A meta de cada município encontra-se indicada no quadro abaixo, e corresponde a competência de dezembro/2022

**Número de períodos de monitoramento:** 1 (único).

**Data inicial do monitoramento:** Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.



IBGE	Município	Meta
310170	ALMENARA	84.96%
310400	ARAXÁ	67.61%
310540	BARÃO DE COCAIS	99.36%
310630	BELO ORIENTE	95.64%
310825	BONITO DE MINAS	90.71%
311300	CARAÍ	35.81%
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	94.87%
312490	EUGENÓPOLIS	98.23%
312680	FREI GASPAR	100%
312780	GRÃO MOGOL	91.8%
313170	ITABIRA	90.88%
313470	JACINTO	99.95%
313550	JEQUERI	100%
313840	LEOPOLDINA	84.61%
313925	MAMONAS	100%
314055	MATA VERDE	100%
317150	MATHIAS LOBATO	100%
314150	MENDES PIMENTEL	95.91%
314410	MUZAMBINHO	100%
314470	NOVA ERA	85.35%
314545	OLHOS-D'ÁGUA	94.24%
314610	OURO PRETO	100%
314620	OURO VERDE DE MINAS	55.77%
314760	PASSA QUATRO	100%
314780	PASSA-VINTE	100%
314860	PEÇANHA	92.12%
315160	PLANURA	92.15%
315170	POÇO FUNDO	100%
315420	RESENDE COSTA	100%
315445	RIACHINHO	97.63%
315570	RIO PIRACICABA	88.28%
316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	99.75%
316240	SÃO JOÃO DA PONTE	99.96%
316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	100%
316570	SENADOR FIRMINO	100%
316860	TEÓFILO OTONI	76.09%
316990	UBÁ	72.32%
317120	VESPASIANO	41.45%



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.991, 15 DE SETEMBRO DE 2023**

<b>RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS</b>					
<b>Nº DA RESOLUÇÃO:</b>		<b>Nº DO TERMO:</b>			
<b>BENEFICIÁRIO:</b>					
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>		<b>VALOR PAGO PELA SES: R\$</b>			
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b> (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
<b>ITENS ADQUIRIDOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>	<b>Valor utilizado com recursos desta Resolução</b>	<b>Valor utilizado com recursos do Beneficiário</b>	<b>CNES do estabelecimento beneficiado</b>	<b>Número da Ação Orçamentária</b>

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO**